

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第7/2008號行政命令

Ordem Executiva n.º 7/2008

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第4/2003號法律第二條第二款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 4/2003, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

內港客運碼頭出入境事務站

Artigo 1.º

Posto de migração do Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior

- 一、在內港客運碼頭內設立出入境事務站。
- 二、上款所指的出入境事務站每日運作，並可全日二十四小時運作。

1. É criado um posto de migração no Terminal Marítimo de Passageiros do Porto Interior.

2. O posto de migração referido no número anterior funciona diariamente e pode operar durante as 24 horas.

第二條

撤銷

撤銷內港14號碼頭內的出入境事務站。

Artigo 2.º

Extinção

É extinto o posto de migração instalado na Ponte-cais n.º 14 do Porto Interior.

第三條

生效

本行政命令自二零零八年二月二十日起生效。

二零零八年二月十八日。

命令公佈。

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 20 de Fevereiro de 2008.

18 de Fevereiro de 2008.

Publique-se.

代理行政長官 陳麗敏

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00